DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1016A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º011, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

A Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES, no uso de suas atribuições que lhes são conferias pelo art. 31, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP:

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o pagamento do vale-alimentação devido aos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP na forma prevista no **art. 1.º, § 3.º, da Lei Municipal n.º 2.215, de 05 de agosto de 2013**;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar as devidas medidas administrativas e legais para adequar o pagamento do vale-alimentação nos termos da **Lei Federal n.º 14.442, de 02.09.2022**;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizada, excepcionalmente em caráter emergencial e temporário, a prorrogação do pagamento do vale-alimentação devido aos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP descrito no **Ato da Presidência n.º 08, de 14.10.2022**, este instituído pela **Lei Municipal n.º 2.215, de 05 de agosto de 2013**, na forma de pecúnia, diretamente ao servidor, mediante crédito bancário ou qualquer outro meio idôneo.

Art. 2.º - A forma de pagamento descrita no **art. 1.º** desse Ato perdurará até o mês de abril de 2023.

Art. 3.º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 26 de janeiro de 2023.

Giseli Rodrigues Simões
RG 35.098.278-8-SSP/SP
Presidenta da CMG/SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra

Carlos A. Cardoso
Diretor Legislativo